

RESOLUÇÃO N. 425/2024/TCE-RO

Altera o art. 2º da [Resolução n. 367/2022/TCE-RO](#).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 3º da [Lei Complementar Estadual n. 154](#), de 26 de julho de 1996, c/c os artigos 4º, 173, inciso II, alínea “b”, e 175 do [Regimento Interno do Tribunal de Contas](#).

CONSIDERANDO os termos da [Resolução n. 367/2022/TCE-RO](#), que dispõe sobre a elaboração de ementas jurisprudenciais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros técnicos e metodológicos para a elaboração das ementas, para viabilizar posterior resgate de dados relativos ao entendimento do Tribunal de Contas sobre as matérias de sua competência (pesquisa de jurisprudência);

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar, no âmbito dos Gabinetes de Conselheiros e de Conselheiros-Substitutos, diretrizes, padrões técnicos e metodológicos para a representação documentária resumida das teses técnicas e/ou jurídicas de decisões colegiadas do Tribunal de Contas por meio de ementas jurisprudenciais;

CONSIDERANDO o que consta no processo SEI n. 002881/2024/TCE-RO e no processo PCe n. 1.195/2024/TCERO;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do artigo 2º da [Resolução n. 367/2022/TCE-RO](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A ementa deve ser composta de:

I - Cabeçalho ou verbetização: parte superior e introdutória, composta por uma sequência de palavras-chave e/ou de expressões, preferencialmente extraídas do Tesouro, que indiquem os assuntos discutidos no dispositivo da ementa, apresentando as seguintes características:”

Art. 2º O parágrafo único do artigo 2º da [Resolução n. 367/2022/TCE-RO](#) passa a ser § 1º e acrescenta-se o § 2º com a seguinte redação:

“§ 2º Compete ao Departamento de Uniformização de Jurisprudência monitorar a atualização e sistematização de repertório do Tesouro, bem como disseminar seu conteúdo atualizado.”

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 29 de julho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Conselheiro **WILBER COIMBRA**
Presidente